

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

DECRETO Nº 1.410/PMMA/2.008.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESPECIALMENTE O CONTIDO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CEDIDO, nos termos do art.192, I, da Lei 294/PMMA/2.002, o Sr. **JOSIMAR GONÇALVES DA SILVA**, servidor público do município de Ministro Andreazza, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Vigia, portador do Documento de Identidade RG 665.246 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 653.097.582-91, ao município de Cacoal-RO., com todos os ônus para a Prefeitura Municipal de Cacoal, a partir da data de 15 de fevereiro de 2.008.

Art. 2º - Revogandas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 14 de fevereiro de 2.008.

GERVANO VICENT

Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2. 028

Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza- Fones; (69) 448-2361